ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO WORKCAP AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 33.076.242/0001-18

REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em **06 de novembro de 2026**, ás 10:00 horas, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e pela **B.OND CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Enxovia, 472, 8º andar, Vila São Francisco, CEP 04711-030, inscrita no CNPJ nº 54.641.866/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 22.398, de 9 de agosto de 2024 na qualidade de instituição gestora ("Gestora"), em conjunto com a Administradora, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais ("Prestadores de Serviço Essenciais") do **WORKCAP AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 33.076.242/0001-18 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada, nos termos do §7º do artigo 72 da Parte Geral da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presente os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÃO:

I. DELIBERAR SOBRE O DESENQUADRAMENTO DA RAZÃO DE GARANTIA:

CONSIDERANDO QUE:

No âmbito do processo de monitoramento a Administradora constatou que o Fundo apresentou desenquadramento da Razão de Garantia que é o total de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, que deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores.

O Fundo apresentou desenquadramento na Razão de Garantia, conforme segue:

(i) Em 19 de outubro de 2026, o percentual apurado foi de 19,47% (dezenove vírgula quarenta e sete centésimos por cento), inferior ao limite de 20,00% (vinte por cento), conforme estabelecido no Regulamento do Fundo; e

(ii) Em 26 de outubro de 2026, após o prazo de cura de 7 (sete) dias consecutivos, o percentual apurado foi de 19,02% (dezenove virgula dois centésimos por cento), igualmente inferior ao limite de 20,00% (vinte por cento) estabelecido no Regulamento do Fundo ("Desenquadramento").

(iii) Em 27 de outubro de 2026, em decorrência da integralização das Cotas Subordinadas Juniores, o Fundo voltou a atender ao requisito da Razão de Garantia, atingindo o percentual apurado de 20,26% (vinte vírgula vinte e seis centésimos por cento), encontrando-se, desde então, devidamente **reenquadrado na Razão de Garantia**.

(iv) Em 29 de outubro de 2026, o percentual apurado foi de 19,79% (dezenove vírgula setenta e nove centésimos por cento), inferior ao limite de 20,00% (vinte por cento), conforme estabelecido no Regulamento do Fundo; e

(v) Em 05 de novembro de 2026, após decorrido o prazo de cura de 7 (sete) dias consecutivos, o fundo permaneceu desenquadrado.

Ainda, conforme disposto no Item 4.11.2 do Regulamento do Fundo, 7 (sete) dias consecutivos ensejará convocação, pelo ADMINISTRADOR, de Assembleia de Cotistas para que esta delibere (a) a Liquidação Antecipada da Classe na forma do Capítulo 11 deste Anexo, ou (b) a Amortização Extraordinária, na forma do item 5.20, do Capítulo 5 – Características E Condições Das Cotas, do Regulamento ("Eventos de Avaliação").

Tendo em vista a reincidência do Desenquadramento, conforme os itens **(ii)** e **(v)**, após o prazo de cura estabelecido, conforme descrito acima e nos termos das cláusulas: 4.11.2, 11.1 (h), 11.1.2, 11.1.3, 11.2, 11.2.1 do Regulamento do Fundo, a Administradora vem por meio desta, consultá-los para que deliberem se esse Evento de Avaliação constitui evento de liquidação do Fundo.

DELIBERAR SOBRE O EVENTO DE AVALIAÇÃO:

Considerando as informações apresentadas pela Administradora e pela Gestora, os Cotistas reunidos em Assembleia, **aprovaram**, que o evento acima **não ensejará**: **(a)** a liquidação antecipada do Fundo; ou **(b)** a Amortização Extraordinária, nos termos do Regulamento do Fundo e **ratificam**, para todos os fins e efeitos, as aquisições de Direitos Creditórios realizadas entre 26 de outubro de 2026 até a presente data.

Fica o Fundo autorizado a prosseguir com a aquisição dos Direitos Creditórios e o pagamento de amortização ou resgate de Cotas Subordinadas, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 11.2 do Regulamento do Fundo.

II. APROVAÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA SUBCLASSE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES:

Os Cotistas, **aprovam** a **7ª (sétima) emissão da subclasse das Cotas Subordinadas Juniores** da Classe Única do Fundo, nos termos do seu Regulamento, conforme características do apêndice na forma de Anexo I deste Instrumento.

A versão do Apêndice da 7ª (sétima) emissão da subclasse das Cotas Subordinadas Juniores, constante no Anexo I do presente Instrumento, passará a vigorar **a partir desta data**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes das deliberações acima aprovadas;

(ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo;

(iii) declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; e

(iv) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas e quaisquer medidas, para que as deliberações aprovadas nesta Assembleia sejam implementadas.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

A Administradora, a Gestora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades

credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

8. ASSINATURAS:

Presidente: Carolina Tigre Alves Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

WORKCAP AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, Neste ato representado pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

_____

B.OND CAPITAL LTDA

(Espaço deixado intencionalmente em branco)

ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO WORKCAP AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 33.076.242/0001-18

REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Este instrumento constitui o apêndice ("**Apêndice**") referente à Subclasse de Cotas Subordinada Júnior da classe única de cotas de emissão do **WORKCAP AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Subclasse**" e "**FUNDO**", respectivamente), inscrito no CNPJ sob o nº 33.076.242/0001-18, administrado pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1842, térreo, loja 8, Torre Norte, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001 ("**ADMINISTRADOR**"), emitidas nos termos do regulamento do FUNDO, ("**Regulamento**"), a qual terá as seguintes características:

Número de Emissão, Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	As Cotas Subordinadas Júnior são inicialmente emitidas no âmbito da **7ª emissão** de Cotas da Classe, composta de até **R$ 20.000.000,00** (**vinte milhões de reais**), as quais não serão objeto de oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), não havendo esforços de venda, destinada ao atual investidor profissional ("Emissão") para cumprimento da razao de garantia prevista no Regulamento do Fundo.
Valor Unitário de Emissão	Considerando que esta é a 7ª emissão da Subordinada Júnior do Fundo, o valor unitário das cotas desta emissão será conforme o valor unitário das cotas Subordinadas Júnior no dia de cada integralização.
1ª (Primeira) Data de Emissão	Data em que os recursos para integralização das Subordinadas Júnior da 7ª Emissão forem efetivamente colocados à disposição do Administrador**.**
Valor Unitário de Integralização	Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas pelo Valor Unitário então em vigor.

Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas Subordinadas Júnior deverão ser integralizadas via integralização de direitos creditórios. Ao subscrever Cotas Subordinadas Júnior**,** cada Investidor deverá assinar (i) Termo de Adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do FUNDO e da Classe definidos no Regulamento e seus Anexos, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) um boletim de subscrição através do qual as Cotas da Classe serão subscritas.
Prazo	As Cotas Subordinadas Júnior terão o prazo de duração correspondente ao prazo de duração da Classe.
Datas de Amortização (Cronograma de Amortizações Programadas)	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e neste Apêndice. Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no dia do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento e neste Apêndice, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.**
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Subordinadas Júnior**,** objeto desta Emissao, destinam-se à subscrição exclusivamente por Investidor Profissional. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser registradas para distribuição e liquidação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA.

São Paulo, **06** de **novembro** de 2026.

*****

(Espaço deixado intencionalmente em branco)